

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2277/2022

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 6-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS              |                |
| 516-4.90.61.00.00.00.1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                  | R\$ 50.000,00  |
| 10-SECRETARIA DE SAÚDE                                          |                |
| 593-3.3.71.70.00.00.00.3494 Rateio Part. Em Consórcios Públicos | R\$ 600.000,00 |
| 14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER              |                |
| 603-3.3.50.41.00.00.00.1000 Contribuições                       | R\$ 70.000,00  |
| VALOR TOTAL                                                     | R\$ 720.000,00 |

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recursos o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação conforme segue:

|                                                                              |                |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Inc. Temp. Custeio Ser. Assist. Hosp. Amb. | R\$ 600.000,00 |
| Superávit Financeiro Fonte 1000                                              | R\$ 120.000,00 |
| VALOR TOTAL                                                                  | R\$ 720.000,00 |

Art. 3.º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4.º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod393351